



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

CONTRATO Nº. 227/2020/FMS-LICIT
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2020 de 03/09/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E A
EMPRESA CMS SANTOSMED COMERCIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery de Santana - Centro, neste ato através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o número 13.848.041/0001-84, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Sr. ANTONIO FELIX LEITE, residente e domiciliado no município de Oliveira dos Brejinhos/Bahia, e legalmente ratificado pelo seu prefeito Prefeito, o Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 9.550.076-5 SSP-SP e CPF (MF) sob o nº 673.985.298-72, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, 20 – Centro – Oliveira dos Brejinhos-Ba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CMS SANTOSMED COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 10.541.750/0001-24, com endereço na RC, 278, Bairro São Francisco, Ibotirama/Bahia, CEP 47520-000, neste ato representado por CID MACEDO SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 919.608.515-00, cédula de identidade RG nº 0857820338, SSP/BA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de insumos para fins de saúde visando o abastecimento das unidades ambulatoriais e hospitalares e a garantia das medidas preventivas e de contenção para os trabalhadores da saúde no cenário de pandemia do novo Coronavírus (produtos para saúde) destinados a atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Oliveira dos Brejinhos/Ba, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico 025/2020 – PE, homologado em 23 de Setembro de 2020, conforme especificação detalhada na planilha abaixo:

Item	Descrição Item	Unid.	Quant.	MED VALOR UNIT	MED VALOR TOTAL
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0, em látex natural, formato anatômico em ambas as mãos, boa elasticidade e resistência.	UND	500	R\$2,50	R\$1.250,00
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5, em látex natural, formato anatômico em ambas as mãos, boa elasticidade e resistência.	UND	1000	R\$2,50	R\$2.500,00
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0, em látex natural, formato anatômico em ambas as mãos, boa elasticidade e resistência.	UND	600	R\$2,50	R\$1.500,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G- CX COM 100 UND	CX	300	R\$30,00	R\$9.000,00
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M (médio) não cirúrgico, Caixa com 100 unidades.	UND	2400	R\$ 44,00	R\$105.600,00
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P (pequeno) não cirúrgico, Caixa com 100 unidades.	UND	600	R\$54,00	R\$32.400,00
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP (Extra pequeno) não cirúrgico, Caixa com 100 unidades.	UND	200	R\$30,00	R\$6.000,00
8	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA OESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. Atóxica e apirogênica. Caixa com 50 unidades - cor branca	CX	3000	R\$25,00	R\$75.000,00
9	MÁSCARA Protetor Facial De Proteção Acrílico Anti Respingos	UND	400	R\$8,00	R\$ 3.200,00





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP: 47530-000

10	MÁSCARA N95	UND	4000	R\$2,00	R\$8.000,00
11	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO NÃO REINALANTE	UND	30	R\$20,00	R\$600,00
12	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO (USO HUMANO)	UND	30	R\$130,00	R\$3.900,00
13	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	600	R\$4,75	R\$2.850,00
14	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA - Gramatura 20. Pacote com 10 und	PCT	600	R\$25,00	R\$15.000,00
15	MACACÃO IMPERMEÁVEL DE ISOLAMENTO ANTIBACTERIANO COM CAPUZ DE CORPO INTEIRO, PVC FORRADO - P, M e G	UND	200	R\$40,00	R\$8.000,00
16	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND	PCT	1000	R\$15,00	R\$15.000,00
					R\$289.800,00

Parágrafo Único - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto na forma e nos prazos estipulados no termo de referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico 025/2020 - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

Parágrafo Único – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, no importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

02.09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto /Atividade:

2056 – MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES E ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.

2062- MANTER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2063-MANTER A OFERTA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

2089- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

2058 - MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2061-MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0114; 0214; 6102; 09

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e nos prazos estipulados correspondente instrumento convocatório, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2020 - PE, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos, ressalvada as possibilidades e exceções previstas no termo de referência e na legislação pertinente, notadamente de efetivação do reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação da proposta pelo índice de IPCA.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de:

Parágrafo primeiro- MULTA MORATÓRIA de até 10% (vinte por cento) do valor total do contrato, detalhado abaixo:

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Segundo - MULTA COMPENSATÓRIA (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação principal, estabelecida no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitado o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposo da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

a) O atraso na execução do serviço ou execução irregular de forma injustificada pelo prazo superior ao prazo estipulado no edital e anexos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas; e

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste contrato o secretário da pasta ou pessoa formalmente designada por esta autoridade.





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

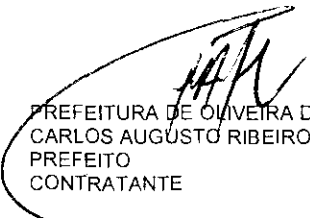
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedecerá às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 025/2020 - PE, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de OLIVEIRA DOS BREJINHOS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

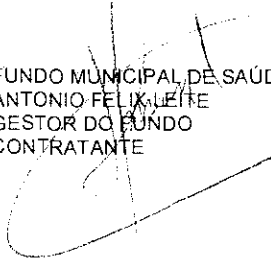
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 025/2020 - PE, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

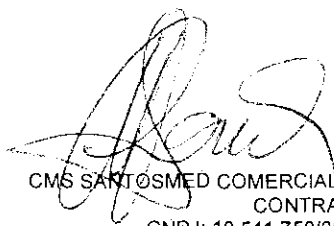
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Oliveira dos Brejinhos/Ba, 23 de Setembro de 2020.


PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
PREFEITO
CONTRATANTE


ADRIANA ORMSIND LEITE
CPF:
FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO FELIX LEITE
GESTOR DO FUNDO
CONTRATANTE


CMS SANTOSMED COMERCIAL LTDA
CONTRATADO
CNPJ: 10.541.750/0001-24

TESTEMUNHAS
1 - Nome: Paloma Rodrigues Oliveira
Assistente Administrativo
CPF: 093.415.70

2 - Nome: Rodrigo Alves Ferreira Rego
RG: 08192496-31
CPF: 006.837.875-30
CRC/BA: 039935/O





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 227/2020/FMS-LICIT
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2020-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 436/2020 de 03/09/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de insumos para fins de saúde visando o abastecimento das unidades ambulatoriais e hospitalares e a garantia das medidas preventivas e de contenção para os trabalhadores da saúde no cenário de pandemia do novo Coronavírus (produtos para saúde) destinados a atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Oliveira dos Brejinhos/Ba, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico 025/2020 – PE, homologado em 23 de Setembro de 2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197– Centro - Oliveira dos Brejinhos _ BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o número 13.848.041/0001-84, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Sr. Antônio Félix Leite, residente e domiciliado em Oliveira dos Brejinhos/Ba, centro, e ratificado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela.

CONTRATADO: **CMS SANTOSMED COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o número 10.541.750/0001-24, com endereço na RC, 278, Bairro São Francisco, Ibotirama/Bahia, CEP 47520-000

VALOR: R\$289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

02.09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto /Atividade:

2056 – MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.

2062- MANTER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2063-MANTER A OFERTA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

2089- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

2058 - MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2061-MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0114; 0214; 6102; 09

ASSINATURA: 23 de setembro de 2020

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA/PREFEITO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO

Nome: CMS SANTOSMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.541.750/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certo que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU), sob a jurisdição da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federado, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se ao sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais, nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 20/05/2019.
Emitida às 09:48:55 do dia 05/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2020.

Código de controle da certidão: **7D22.AB76.2B8A.012F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202373905

RAZÃO SOCIAL CMS SANTOSMED COMERCIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 079.274.366	CNPJ 10.541.750/0001-24

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Ibotirama

Praça Ives de Oliveira, 78

Centro - Ibotirama - BA CEP: 47520-000

CNPJ: 13.798.152/0001-23



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA - 23/10/2020 12:24:58
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e22f491-1b4f-43d1-a3e2-3f2a074ed6ae

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000280/2020.E

Nome/Razão Social: **CMS SANTOSMED COMERCIAL LTDA**
Nome Fantasia: **SANTOSMED**
Inscrição Municipal: **30613988** CPF/CNPJ: **10.541.750/0001-24**
Endereço: **RUA C, 278**
SÃO FRANCISCO Ibotirama - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 30/07/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/10/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **16000503160000002161090000280202007309**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://ibotirama.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMS SANTOSMED COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.541.750/0001-24

Certidão nº: 13110705/2020

Expedição: 05/06/2020, às 09:51:19

Validade: 01/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMS SANTOSMED COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.541.750/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.541.750/0001-24

Razão Social: CMS SANTOSMED COMERCIAL LTDA

Endereço: R C 278 SALAD / SAO FRANCISCO / IBOTIRAMA / BA / 47520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2020 a 26/09/2020

Certificação Número: 2020082804375487312477

Informação obtida em 14/09/2020 12:22:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br